

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 25/SUB-SA/CAF-SF/2023

PROCESSO SEI Nº 6053.2023/0007343-1

ATA RP 27/SIURB/2022

C.A. 013/SUB-SA/CAF-SF/2024

OBJETO: SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÕES, ADEQUAÇÕES E MODIFICAÇÕES RELATIVOS AO 2º ESCALÃO NA PRAÇA CONTENDAS, ATRAVÉS DA ATA RP 27/SIURB/2022

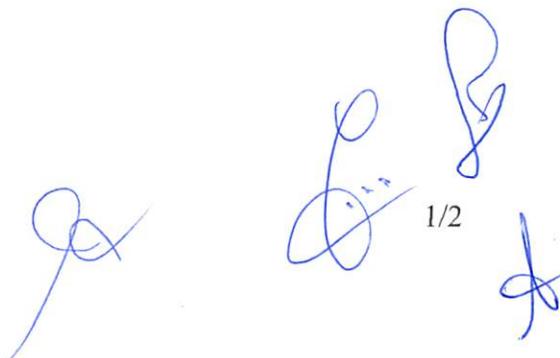
CONTRATADA: CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA.

OBJETO ADITAMENTO: RETOMADA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO CONTRATUAL, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SUBPREFEITURA SANTO AMARO, neste ato representado pela Senhora Thamyris Nagell Eloy Bernardo, Subprefeita de Santo Amaro, adiante designada **CONTRATANTE** e a empresa CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.838.949/0001-10, com sede na Rua Michigan, 135, Brooklin Novo, São Paulo – SP, CEP: 04566-000, representada pelo Senhor Alexandre Grava, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 101927431 do Processo SEI nº 6053.2023/0007343-1, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETOMADA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1. Retomada dos serviços, com a devolução de 29 (vinte e nove) dias a partir de 22/04/2024 e a prorrogação contratual por mais 01 (um) dias a partir de 21/05/2024, conforme solicitação da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro em documento SEI nº 101336969.
- 1.2. Para cobrir as despesas com o presente aditamento, no atual exercício, foi empenhado o valor de R\$ 525.878,04 (quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos) através das Notas de Empenho nº 52.339/2024, onerando a dotação 54.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.9001.1 e demais empenhos e cancelamentos que se fizerem necessários para o atual e próximo exercício, assim como as respectivas notas de liquidações e pagamentos.



1/2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Implementadas as condições acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.

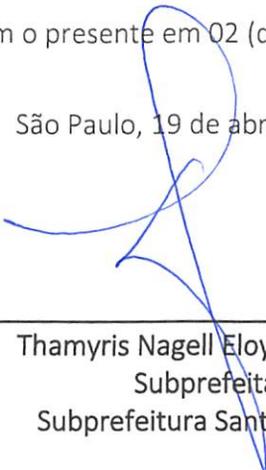
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

4.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 19 de abril de 2024.

CONTRATANTE:


Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

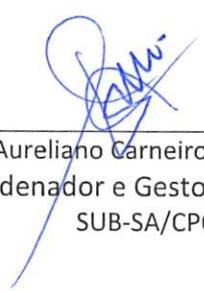
Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Subprefeita
Subprefeitura Santo Amaro

CONTRATADA:

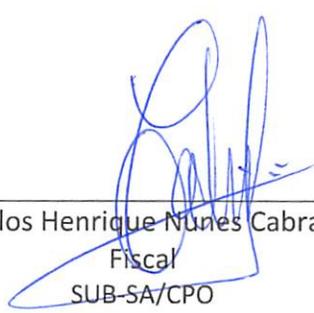


CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA
Alexandre Grava

Testemunhas:



Aureliano Carneiro de Lima
Coordenador e Gestor Contratual
SUB-SA/CPO



Carlos Henrique Nunes Cabral
Fiscal
SUB-SA/CPO